

INSTRUÇÃO NORMATIVA CPRH N.º. 001/2005

Disciplina o Art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual n.º. 23.941, de 11/01/2002, que regulamenta a Política Estadual de Resíduos Sólidos, prevendo o envio do Relatório Anual de Resíduos Sólidos Gerados.

Considerando a realização do Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Industriais - Pernambuco, e a implementação, atualização e ampliação do Banco de Dados resultante, de acordo com o art. 4º., parágrafo 1º, da Resolução CONAMA N.º. 313/02.

O Diretor Presidente da AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH, tendo em vista o inciso IV, do Art. 5º. do Decreto Estadual n.º 26.265, de 23 de dezembro de 2003 (Regulamento da Agência) e o item 6, IV, do Decreto Estadual 27.504, de 27 de dezembro de 2004 (Manual de Serviços), expede a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A partir do ano de 2005, todos os empreendimentos industriais **inventariados** em 2002/2003, deverão apresentar à Agência CPRH a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI (modelo em anexo), independentemente das tipologias e tabela descritas nesta Instrução.

Art. 2º. A Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais deverá ser apresentada, referente ao exercício anterior, nas seguintes condições:

I- Até a data-limite de 30 de junho, de cada ano, quando a Renovação da Licença de Operação – RLO estiver prevista para após essa data, ou se não houver solicitação de Renovação de Licença de Operação, no período indicado.

II – Quando a Renovação da Licença de Operação estiver prevista até o mês de junho (data-limite), a Declaração deve ser apresentada até a data da solicitação de RLO, com opção de ser feita conjuntamente.

Parágrafo Único: Em qualquer caso, a Renovação da Licença de Operação só poderá ser analisada se a DARSI for entregue prévia, ou concomitantemente.

Art. 3º. Todas as indústrias enquadradas nas tipologias especificadas na Resolução CONAMA n.º 313 de 29/10/2002, e na Instrução Normativa CPRH n.º 002 de 30 de junho de 2003, e as transcritas abaixo, com seus respectivos potenciais degradadores (G- Grande; M- Médio; P- Pequeno), ficam obrigadas a apresentar a DARSI, conforme a classe de enquadramento descrita nesta Instrução.

	DENOMINAÇÃO	Potencial Degradador do Resíduo Sólido gerado pela Atividade Econômica
1	EXTRAÇÃO DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E SERVIÇOS CORRELATOS	G
2	EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	
2.1	Extração de pedra, areia e argila	P
2.2	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e produtos químicos	P
2.3	Extração e refino de sal marinho e sal-gema	M
2.4	Extração de outros minerais não-metálicos	P
3	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS	
3.1	Abate e preparação de produtos de carne e de pescado	P

3.2	Processamento, preservação e produção de conservas de frutas, legumes e outros vegetais	P
3.3	Produção de óleos e gorduras vegetais e animais	M
3.4	Laticínios	P
3.5	Beneficiamento de arroz e fabricação de produtos do arroz	P
3.6	Moagem de trigo e fabricação de derivados	P
3.7	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	M
3.8	Fabricação de fubá e farinha de milho	P
3.9	Fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho	M
3.10	Fabricação de rações balanceadas para animais	P
3.11	Beneficiamento, moagem e preparação de outros produtos de origem vegetal	P
3.12	Fabricação e refino de açúcar	P
3.13	Torreção e moagem de café	P
3.14	Fabricação de outros produtos alimentícios	P
3.15	Fabricação de bebidas	P
4	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS TÊXTEIS	
4.1	Beneficiamento de fibras têxteis naturais	P
4.2	Fiação	
4.2.1	Fiação de algodão	P
4.2.2	Fiação de outras fibras têxteis naturais	P
4.2.3	Fiação de fibras artificiais ou sintéticas	G
4.2.4	Fabricação de linhas e fios para coser e bordar	G
4.3	Tecelagem - inclusive fiação e tecelagem	P
4.4	Fabricação de artefatos têxteis, incluindo tecelagem	P
4.5	Serviços de acabamento em fios, tecidos e artigos têxteis	G
4.6	Fabricação de artefatos têxteis a partir de tecidos - exclusive vestuário - e de outros artigos têxteis	P
4.7	Fabricação de tecidos e artigos de malha	P
5	CONFECÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS	P
6	PREPARAÇÃO DE COURO E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO, ARTIGOS DE VIAGEM E CALÇADOS	
6.1	Curtimento e outras preparações de couro	G
6.2	Fabricação de artigos para viagem e de artefatos diversos de couro	P
6.3	Fabricação de calçados	P
7	FABRICAÇÃO DE CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL	
7.1	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	G
7.2	Fabricação de papel, papelão liso, cartolina e cartão	P
7.3	Fabricação de embalagens de papel ou papelão	P
7.4	Fabricação de artefatos diversos de papel, papelão, cartolina e cartão	P
8	EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE GRAVAÇÕES	
8.1	Edição ; edição e Impressão	G
8.2	Impressão e serviços conexos para terceiros	G
8.3	Reprodução de materiais gravados	P
9	FABRICAÇÃO DE COQUE, REFINO DE PETRÓLEO, ELABORAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NUCLEARES E PRODUÇÃO DE ÁLCOOL	
9.1	Coquerias	G
9.2	Refino de petróleo	G
9.3	Elaboração de combustíveis nucleares	G
9.4	Produção de álcool	P
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS	
10.1	Fabricação de produtos químicos inorgânicos	

10.1.1	Fabricação de cloro e álcalis	G
10.1.2	Fabricação de intermediários para fertilizantes	G
10.1.3	Fabricação de fertilizantes fosfatados, nitrogenados e potássicos	G
10.1.4	Fabricação de gases industriais	P
10.1.5	Fabricação de outros produtos inorgânicos	G
10.2	Fabricação de produtos químicos orgânicos	G
10.3	Fabricação de resinas e elastômeros	G
10.4	Fabricação de fibras, fios, cabos e filamentos contínuos artificiais e sintéticos	G
10.5	Fabricação de produtos farmacêuticos	G
10.6	Fabricação de defensivos agrícolas	G
10.7	Fabricação de sabões, detergentes, produtos de limpeza e artigos de perfumaria	G
10.8	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes, lacas e produtos a fins	G
10.9	Fabricação de produtos e preparados químicos diversos	
10.9.1	Fabricação de adesivos e selantes	G
10.9.2	Fabricação de explosivos	G
10.9.3	Fabricação de catalisadores	G
10.9.4	Fabricação de aditivos de uso industrial	P
10.9.5	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	G
10.9.6	Fabricação de discos e fitas virgens	P
10.9.7	Fabricação de outros produtos químicos não especificados ou não classificados	M
11	FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E PLÁSTICO	
11.1	Fabricação de artigos de borracha	G
11.2	Fabricação de produtos de plástico	M
12	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE MINERAIS NÃO-METÁLICOS	P
13	METALURGIA BÁSICA	
13.1	Siderúrgicas integradas	G
13.2	Fabricação de produtos siderúrgicos - exclusive em siderúrgicas integradas	G
13.3	Fabricação de tubos - exclusive em siderúrgicas integradas	G
13.4	Metalurgia de metais não-ferrosos	G
13.5	Fundição	
13.5.1	Fabricação de peças fundidas de ferro e aço	M
13.5.2	Fabricação de peças fundidas de metais não-ferrosos e suas ligas	G
14	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE METAL - EXCLUSIVE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
14.1	Fabricação de estruturas metálicas e obras de caldeiraria pesada	
14.1.1	Fabricação de estruturas metálicas para edifícios, pontes, torres de transmissão, andaimes e outros fins	P
14.1.2	Fabricação de esquadrias de metal	P
14.1.3	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	M
14.2	Fabricação de tanques, caldeiras e reservatórios metálicos	P
14.3	Forjaria, estamparia, metalurgia do pó e serviços de tratamento de metais	
14.3.1	Produção de forjados de aço	P
14.3.2	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	P
14.3.3	Fabricação de artefatos estampados de metal	P
14.3.4	Metalurgia do pó	P
14.3.5	Têmpera, cementação e tratamento térmico do aço, serviços de usinagem, galvanotécnica e solda	G
14.4	Fabricação de artigos de cutelaria, de serralheria e ferramentas manuais	P
14.5	Fabricação de produtos diversos de metal	P
15	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	

15.1	Fabricação de motores, bombas, compressores e equipamentos de transmissão	M
15.2	Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral	M
15.3	Fabricação de tratores e de máquinas e equipamentos para a agricultura, avicultura e obtenção de produtos animais	M
15.4	Fabricação de máquinas-ferramenta	G
15.5	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de extração mineral e construção	M
15.6	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso específico	M
15.7	Fabricação de armas, munições e equipamentos militares	M
15.8	Fabricação de eletrodomésticos	G
16	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	M
17	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS	
17.1	Fabricação de geradores, transformadores e motores elétricos	M
17.2	Fabricação de equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	P
17.3	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	M
17.4	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos	G
17.5	Fabricação de lâmpadas e equipamentos de iluminação	M
17.6	Fabricação de material elétrico para veículos – exclusive baterias	P
17.7	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos	P
18	FABRICAÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO E DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	
18.1	Fabricação de material eletrônico básico	P
18.2	Fabricação de aparelhos e equipamentos de telefonia e radiotelefonia e de transmissores de televisão e rádio	M
18.3	Fabricação de aparelhos receptores de rádio e televisão e de reprodução, gravação ou amplificação de som e vídeo	M
19	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INSTRUMENTAÇÃO MÉDICO-HOSPITALARES, INSTRUMENTOS DE PRECISÃO E ÓPTICOS, EQUIPAMENTOS PARA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL, CRONÔMETROS E RELÓGIOS	
19.1	Fabricação de aparelhos e instrumentos para usos médicos-hospitalares, odontológicos e de laboratórios e aparelhos ortopédicos	M
19.2	Fabricação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle - exclusive equipamentos para controle de processos industriais	P
19.3	Fabricação de máquinas, aparelhos e equipamentos de sistemas eletrônicos dedicados a automação industrial e controle do processo produtivo	P
19.4	Fabricação de aparelhos, instrumentos e materiais ópticos, fotográficos e cinematográficos	M
19.5	Fabricação de cronômetros e relógios	P
20	FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, REBOQUES E CARROCERIAS	
20.1	Fabricação de automóveis, caminhonetas e utilitários	P
20.2	Fabricação de caminhões e ônibus	M
20.3	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques	M
20.4	Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	M
20.5	Recondicionamento ou recuperação de motores para veículos automotores	P
21	FABRICAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	
21.1	Construção e reparação de embarcações	M
21.2	Construção, montagem e reparação de veículos ferroviários	P
21.3	Construção, montagem e reparação de aeronaves	

21.3.1	Construção e montagem de aeronaves	M
21.3.2	Reparação de aeronaves	P
21.4	Fabricação de outros equipamentos de transporte	P
22	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS E INDÚSTRIAS DIVERSAS	
22.1	Fabricação de artigos do mobiliário	
22.1.1	Fabricação de móveis com predominância de madeira	P
22.1.2	Fabricação de móveis com predominância de metal	M
22.1.3	Fabricação de móveis de outros materiais	P
22.1.4	Fabricação de colchões	M
22.2	Fabricação de produtos diversos	P

Art. 4º. Os empreendimentos industriais classificados em função do cruzamento do **potencial degradador e do porte (calculado pela quantidade de resíduos gerados Kg/mês)**, conforme os limites descritos na tabela abaixo, deverão apresentar a DARSÍ à Agência CPRH, de acordo com o cronograma constante nos incisos deste artigo:

CLASSE PARA ENQUADRAMENTO				
QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS Kg/mês	PORTE	POTENCIAL DEGRADADOR		
		P	M	G
Até 100	Pequeno	A	B	C
De 101 a 999	Médio	B	C	D
Acima de 1000	Grande	C	D	E

I- A partir de 2006, todos os empreendimentos industriais, enquadrados nas classes C, D e E.

II- A partir de 2007, todos os empreendimentos industriais, enquadrados nas classes A e B.

Art. 5º. As informações deverão ser prestadas através de formulário específico, a ser fornecido pela CPRH, em meio impresso disponível na Unidade de Protocolo da Agência, ou em meio eletrônico acessado pela Internet no Portal da CPRH, no endereço www.cprh.pe.gov.br.

Art. 6º. A entrega da DARSÍ apenas será obrigatória para empresas que solicitarem a Renovação da LO depois do dia 30 de abril de 2005.

Parágrafo Único: Os pedidos de renovação de LO já protocolados este ano, e a serem protocolados até o dia 15 de abril do corrente ano, terão como data limite para a apresentação da DARSÍ, o dia 30 de junho de 2005, conforme previsto no inciso I, do artigo 2º desta Instrução.

Art. 7º. O não-atendimento a presente Instrução Normativa ensejará óbice à renovação da Licença de Operação, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sanções previstas no Art. 9º da Resolução CONAMA nº 313 de 29/10/2002.

Art.8º. A presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 01 de abril de 2005.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente da CPRH

DECLARAÇÃO ANUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
INDUSTRIAIS - DARSI



1. EXERCÍCIO DA DARSI				
Ano Referência:				
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO				
Razão Social:			CNPJ/CPF:	
Situação:	<input type="checkbox"/> Ativa	<input type="checkbox"/> Inativa	<input type="checkbox"/> Paralisada Temporariamente	
Possui Sistema de Gestão Ambiental?	<input type="checkbox"/> s	<input type="checkbox"/> n	Qual?	
3. DADOS DO ENQUADRAMENTO				
Área Construída:			Número Total de Empregados:	
4. MATÉRIAS-PRIMAS, PRODUTOS AUXILIARES E INSUMOS				
Descrição	Quantidade Estimada Anual		Unidade de Medida ¹	
<input type="checkbox"/>	Marque se existir mais informações em folhas anexadas			
5. PRODUÇÃO				
Período de Produção				
Horas por dia:		Dias por mês:		Meses por ano:
Descrição do Produto	Quantidade Estimada Anual	Capacidade Máxima	Unidade de Medida ¹	
<input type="checkbox"/>	Marque se existir mais informações em folhas anexadas			

6. RESÍDUOS AMBULATORIAIS

Tipo ⁷	Quantidade Gerada (litro/mês)	Tratamento ¹⁷		Destino Externo		Disposição Final ¹⁷
		Interno	Externo	CNPJ Transportadora	CNPJ Receptor	
<input type="checkbox"/> Marque se existir mais informações em folhas anexadas						

7. ETAPAS DO PROCESSO INDUSTRIAL

Número da Etapa	Nome / Descrição	Resíduos Sólidos
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
		<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Marque se existir mais informações em folhas anexadas		

8. RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS

No. Etapa	Código Resíduo ¹⁸	Estado Físico ⁴	Frequência ⁵	Unidade de Medida ¹	Quantidade Anual

Marque se existir mais informações em folhas anexadas

DESTINO INDÚSTRIA

No. Etapa	Cód. Resíduo ¹⁸	Armazenamento ⁶	Destino ¹⁷	Quantidade Anual	Armazenamento Temporário?
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>
					<input type="checkbox"/>

Marque se existir mais informações em folhas anexadas

DESTINO EXTERNO

No. Etapa	Cód. Resíduo ¹⁸	Pessoa Jurídica: CNPJ Pessoa Física: CPF/Nome/Endereço	Armazenamento ⁶	Quantidade Anual	Gerenciadora? <small>Sim = detalhar rastreabilidade e transporte Não = Informar o Destino ¹⁷</small>
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n
					<input type="checkbox"/> s <input type="checkbox"/> n

Marque se existir mais informações em folhas anexadas

RASTREABILIDADE

Item	CNPJ da Receptora	Armazenamento ⁶	Destino ¹⁷	Data de Rastreabilidade

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas
TRANSPORTE

Item	CNPJ	Via ⁸	Frequência ⁵	Quantidade

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas
9. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO PGRS

Protocolo PGRS:		Ano:	
Responsável Técnico pela Elaboração do PGRS:		CPF:	

Atividades do PGRS

Item	Descrição da Atividade	Objetivo ¹⁰	Situação ⁹	Previsão da Implantação/ Data da Implantação/ Data de Prorrogação

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas
Outras Ações Preventivas (P) ou Corretivas (C)

Item	Descrição da Ação	Motivação / Risco a Minimizar	Tipo	
			P	C

 Marque se existir mais informações em folhas anexadas

10. CROQUI DA LOCALIZAÇÃO

Norte Verdadeiro
N



Ponto de Referência:

11. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL OU RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Legível:

CPF:

Local e Data:

Assinatura:

ASSUMO A RESPONSABILIDADE, SOB PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES DECLARADAS SÃO VERDADEIRAS.

12. TABELAS**1 - UNIDADE DE MEDIDA**

- | | |
|---|--------------------------------|
| 1 | Litro (l) |
| 2 | Metro Cúbico (m ³) |
| 3 | Tonelada (t) |

2 - FONTES

- | | |
|---|-------------------------------|
| 1 | Açude |
| 2 | Córrego |
| 3 | Poço Próprio |
| 4 | Rede Pública |
| 5 | Rio |
| 6 | Outros (especificar em anexo) |

3 - CORPO RECEPTOR

- | | |
|---|-------------------------------|
| 1 | Canal |
| 2 | Córrego |
| 3 | Rede Pública |
| 4 | Reutilizado para irrigação |
| 5 | Riacho |
| 6 | Rio |
| 7 | Solo |
| 8 | Outros (especificar em anexo) |

4 - ESTADO FÍSICO

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Gasoso |
| 2 | Líquido |
| 3 | Pastoso ou semi-sólido |
| 4 | Sólido |

5 - FREQUÊNCIA

- | | |
|---|------------------------|
| 1 | Diário |
| 2 | Intermitente |
| 3 | Quinzenal |
| 4 | Regularmente |
| 5 | Semanal |
| 6 | Não gerado ultimamente |

6 - ARMAZENAMENTO / ACONDICIONAMENTO

- | | |
|-----|---|
| S01 | Tambor em piso impermeável, área coberta |
| S02 | A granel em piso impermeável, área coberta |
| S03 | Caçamba com cobertura |
| S04 | Tanque com bacia de contenção |
| S05 | Bombona em piso impermeável, área coberta |
| S09 | Lagoa com impermeabilização |
| S11 | Tambor em piso impermeável, área descoberta |
| S12 | A granel em piso impermeável, área descoberta |
| S13 | Caçamba sem cobertura |
| S14 | Tanque sem bacia de contenção |
| S15 | Bombona em piso impermeável, área descoberta |
| S19 | Lagoa sem impermeabilização |
| S21 | Tambor em solo, área coberta |
| S22 | A granel em solo, área coberta |
| S25 | Bombona em solo, área coberta |
| S31 | Tambor em solo, área descoberta |
| S32 | A granel em solo, área descoberta |
| S35 | Bombona em solo, área descoberta |
| S08 | Outros Sistemas de Armazenamento (especificar em anexo) |

7 - TIPO DE RESÍDUO AMBULATORIAL

- | | |
|---|--------------------|
| 1 | Resíduo Infectante |
| 2 | Resíduo Químico |
| 3 | Resíduo Radioativo |
| 4 | Resíduo Comum |

NOTA: Classificação de acordo com Resolução CONAMA nº 283/01 (em revisão)

8 – VIA

- 1 Aérea
- 2 Marítima
- 3 Terrestre

9 – SITUAÇÃO

- 1 A ser Implantada
- 2 Concluída
- 3 Em Operação
- 4 Implantada Fora do Prazo
- 5 Implantada no Prazo Previsto
- 6 Pedido de Prorrogação de Prazo

10 – OBJETIVOS VINCULADOS ÀS ATIVIDADES DO PGRS

- 1 Não Geração de Resíduos
- 2 Redução de Geração de Resíduos
- 3 Reutilização de Resíduos
- 4 Reciclagem de Resíduos
- 5 Outros (especificar em anexo)

11 – EQUIPAMENTO GERADOR DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- 1 Britador
- 2 Caldeira
- 3 Ensacadeiras
- 4 Moinho
- 5 Secador
- 6 Sistema de Jateamento de Granalha
- 7 Sistema de Transporte de Materiais
- 8 Outros (especificar em anexo)

12 – EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- 1 Ciclone Seco
- 2 Condensador de Gás
- 3 Filtros de Manga
- 4 Lavador de Gases
- 5 Multiciclones
- 6 Precipitador Eletrostático
- 7 Outros (especificar em anexo)

13 – TIPOS DE EMISSÃO ATMOSFÉRICA

- 1 Calor
- 2 Gás
- 3 Material Particulado
- 4 Outros (especificar em anexo)

14 – TIPO DE SISTEMA DE TRATAMENTO

- 1 Fossa Absorvente
- 2 Fossa Séptica/Filtro Anaeróbico
- 3 Fossa Séptica/Sumidouro
- 4 Fossa Séptica/Valas de Infiltração
- 5 Lagoa de Estabilização
- 6 Lodos Ativados
- 7 Reator Anaeróbico
- 8 Outros (especificar em anexo)
- 9 Não Possui Sistema de Tratamento

15 – COMBUSTÍVEL UTILIZADO NOS EQUIPAMENTOS GERADORES DE ENERGIA

- 1 Bagaço de Cana
- 2 Briquete de Biomassa
- 3 Carvão
- 4 Coque de Petróleo
- 5 Gás GLP
- 6 Gás Natural
- 7 Lenha
- 8 Óleo Combustível
- 9 Outros (especificar em anexo)

16 – TIPO DE EQUIPAMENTO CONSUMIDOR DE COMBUSTÍVEL

1	Aquecedor de Água
2	Aquecedor de Fluido Térmico
3	Caldeira
4	Forno
5	Gerador
6	Secador
7	Turbina
8	Outros (especificar em anexo)

17 – DESTINO**Reutilização/Reciclagem/Recuperação**

R01	Utilização em forno industrial (exceto em fornos de cimento)
R02	Utilização em caldeira
R03	Coprocessamento em fornos de cimento
R04	Formulação de "blend" de resíduos
R05	Utilização em formulação de micronutrientes
R06	Incorporação em solo agrícola
R07	Fertirrigação
R08	Ração animal
R09	Reprocessamento de solventes
R10	Re-refino de óleo
R11	Reprocessamento de óleo
R12	Sucateiros intermediários
RI14	Posto de coleta seletiva da municipalidade
RI15	Reutilização/recuperação interna
RI16	Reutilização/recuperação externo
RI17	Reciclagem interna
RI18	Reciclagem externa
R99	Outras formas de reutilização/reciclagem/recuperação (especificar em anexo)

Tratamento

T01	Incinerador
T02	Incinerador de câmara
T05	Queima a céu aberto
T06	Detonação
T07	Oxidação de Cianetos
T08	Encapsulamento/fixação química ou solidificação
T09	Oxidação Química
T10	Precipitação
T11	Detoxificação
T12	Neutralização
T13	Absorção
T15	Tratamento Biológico
T16	Compostagem
T17	Secagem
T18	Land farming
T19	Plasm Térmico
TI20	Esterilização
TI21	Decaimento
T34	Outros tratamentos (especificar em anexo)

Disposição Final

B01	Infiltração no solo
B02	Aterro municipal
B03	Aterro industrial Próprio
B04	Aterro industrial terceiros
B05	Lixão municipal
B06	Lixão particular
B20	Rede de esgoto
B30	Outras formas de disposição (especificar em anexo)

17 – RESÍDUOS SÓLIDOS**Resíduos Não-perigosos (Não-Inertes e Inertes) – CLASSE II (IIA e IIB)**

A001	Resíduos de restaurante (restos de alimentos)
A002	Resíduos gerados fora do processo industrial (escritório, embalagens, etc.)
A003	Resíduos de varrição de fábrica

A004	Sucata de metais ferrosos
A104	Embalagens metálicas (latas vazias)
A204	Tambores metálicos
A005	Sucata de metais não-ferrosos (latão, etc.)
A105	Embalagens de metais não-ferrosos (latas vazias)
A006	Resíduos de papel e papelão
A007	Resíduos de plásticos polimerizados de processo
A107	Bombonas de plástico não-contaminadas
A207	Filmes e pequenas embalagens de plástico
A008	Resíduos de borracha
A108	Resíduos de acetato de etil vinila (EVA)
A208	Resíduos de poliuretano (PU)
A308	Espumas
A009	Resíduos de madeira, contendo substâncias não-tóxicas
A010	Resíduos de materiais têxteis
A011	Resíduos de minerais não-metálicos
A111	Cinzas de caldeira
A012	Escória de fundição de alumínio
A013	Escória de produção de ferro e aço
A014	Escória de fundição de latão
A015	Escória de fundição de zinco
A016	Areia de fundição
A017	Resíduos de refratários e materiais cerâmicos
A117	Resíduos de vidros
A018	Resíduos sólidos composto de metais não-tóxicos.
A019	Resíduos sólidos de estações de tratamento de efluentes, contendo material biológico não-tóxico.
A021	Resíduos sólidos de estações de tratamento de efluentes, contendo substâncias não-tóxicas.
A022	Resíduos pastosos de estações de tratamento de efluentes, contendo substâncias não-tóxicas.
A023	Resíduos pastosos, contendo calcário.
A024	Bagaço de cana
A025	Fibra de vidro
A026	Escória de jateamento, contendo substâncias não-tóxicas.
A027	Catalisadores usados, contendo substâncias não-tóxicas.
A028	Resíduos de sistema de controle de emissão gasosa, contendo substância não-tóxicas (precipitadores, filtros de manga entre outros).
A029	Produtos fora da especificação ou fora do prazo de validade, contendo substâncias não-perigosas
A199	Aparas salgadas
A299	Aparas de peles caleadas
A399	Aparas, retalhos de couro atinado
A499	Carnaça
A599	Resíduos orgânico de processo (sebo, soro, ossos, sangue, outros da indústria alimentícia, etc)
A699	Casca de arroz
A799	Serragem, farelo e pó de couro atinado
A899	Lodo do caleiro
A999	Resíduos de frutas (bagaço, mosto, casca, etc.)
AI020	Isopor
AI067	Resíduos de papel/papelão e plásticos.
AI307	Outros resíduos plásticos (outras embalagens plásticas, lona plástica, etc).
AI408	Pneus
AI109	Casca de árvores (madeira, lenha, etc).
AI209	Fibras da indústria de papel contaminadas ou não-contaminadas com substâncias não-perigosas
AI499	Animais mortos
AI600	Vinhaça/vinhoto
AI601	Torta de Filtro
AIA00	EPI's contaminados ou não-contaminados com substâncias/produtos não-perigosos (luvas, botas, aventais, capacetes, máscaras, etc).
A099	Outros resíduos não-perigosos (especificar em anexo)

NOTA:

- Códigos para classificação, com base na Norma Técnica da ABNT NBR-10.004/04, excluídos aqueles resíduos contaminados por substâncias constantes nos Anexos C, D ou E e que apresentem características de periculosidade, quando conferidas: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade.

Resíduos Perigosos – CLASSE I

F001 a F430	Resíduos constantes no Anexo A - NBR 10.004/04, resíduos perigosos – Classe I de fontes não-específicas.
F001	Os seguintes solventes halogenados usados, utilizados em desengraxe: tetracloroetileno; tricloroetileno; dicloro metano; 1,1,1-tricloroetano; tetracloreto de carbono e fluorocarbonetos clorados, além de resíduos originados no processo de recuperação destes solventes ou de misturas que os contenham

F004	Os seguintes solventes não halogenados usados: cresóis, ácido cresílico e nitrobenzeno, além de resíduos originados no processo de recuperação destes solventes ou de misturas que os contenham
F005	Os seguintes solventes não halogenados usados: tolueno, metiletilcetona, dissulfeto de carbono, metil-1-propanol (isobutanol), piridina, benzeno, 2-etoxietanol e 2-nitropropano, além de resíduos originados no processo de recuperação destes solventes ou de misturas que os contenham.
F006	Lodos do tratamento de efluentes líquidos provenientes de operações de eletrodeposição, exceto os originários dos seguintes processos: (1) anodização do alumínio com ácido sulfúrico; (2) revestimento do aço-carbono com estanho; (3) revestimento do aço-carbono com zinco; (4) revestimento do aço-carbono com alumínio ou zincoalumínio; (5) operações de limpeza/extração associadas com revestimentos de estanho, zinco e alumínio no aço-carbono e (6) gravura e estampagem química do alumínio.
F008	Lodos provenientes do fundo de tanques de banhos galvanoplásticos nos quais foram usados cianetos
F017	Resíduos e lodos de tintas provenientes da pintura industrial
F018	Lodos originados no sistema de tratamento de efluentes líquidos da pintura industrial
F100	Óleos de isolamento térmico ou de refrigeração usados. Fluidos dielétricos, equipamentos, materiais e resíduos contaminados com bifenilas policloradas (PCB)
F130	Óleo lubrificante usado ou contaminado
F230	Fluido e óleo hidráulico usado
F330	Óleo de corte e usinagem usado
F430	Óleos usados em isolamento elétrico, térmico ou de refrigeração
FI530	Resíduos oleosos do sistema separador de água e óleo
FI630	Óleo combustível usado.
FI102	Catalisadores usados contaminados com substâncias perigosas (especificar o catalisador e o principal contaminante)
FI103	Resíduos oriundos de laboratórios industriais (produtos químicos)
FI029	Produtos fora da especificação ou fora do prazo de validade ou solos contaminados, contendo substâncias perigosas. (especificar o contaminante, em anexo).
FI013	Pilhas e baterias
FI117	Lâmpadas (fluorescentes, incandescentes, outras).
FI114	Embalagens de agrotóxicos (especificar o contaminante, em anexo).
FI124	Embalagens vazias contaminadas com óleo combustível (especificar embalagem, em anexo).
FI134	Embalagens vazias contaminadas com óleos: lubrificante, fluido hidráulico, corte/usinagem, isolamento e refrigeração (especificar embalagem e óleo, em anexo).
FI144	Embalagens vazias contaminadas com tintas, borras de tintas e pigmentos (especificar embalagem, em anexo).
FI154	Embalagens vazias contaminadas com produtos alcalinos (especificar embalagem e produto, em anexo)
FI164	Embalagens vazias contaminadas com produtos ácidos (especificar embalagem e produto, em anexo)
FI104	Embalagens vazias contaminadas com outras substâncias/produtos perigosos, exceto os FI114, FI124, FI134, FI144, FI154 e FI164. (especificar, em anexo, embalagem e contaminante)
FI010	Resíduos de materiais têxteis contaminados com substâncias/produtos perigosos (especificar o contaminante, em anexo).
FID00	EPI's contaminados com substância/produtos perigosos (luvas, botas, aventais, capacetes, máscaras, etc.) (especificar o principal contaminante, em anexo)
K001 a K209	Resíduos constantes no Anexo B – NBR 10.004/04, resíduos perigosos – Classe I de fontes específicas.
K061	Lodos ou poeiras provenientes do sistema de controle de emissão de gases empregado na produção de aço primário em fornos elétricos
K071	Lamas de purificação de salmoura, provenientes de células de mercúrio em unidades de produção de cloro, onde não se faz a pré-purificação da salmoura.
K053	Resíduos e borras de tintas e pigmentos, não especificados na NBR 10.004.
K078	Resíduo de limpeza com solvente na fabricação de tintas
K081	Lodo de ETE da produção de tintas
K193	Aparas de couro provenientes de couros curtidos ao cromo
K194	Serragem e pós de couro provenientes de couros curtidos ao cromo
K195	Lodos provenientes do tratamento de efluentes líquidos originados no processo de curtimento de couros ao cromo
K203	Resíduos de laboratórios de pesquisa de doenças, não especificados na Norma NBR 10.004
K207	Borra ácida proveniente do processo de re-refino de óleos lubrificantes usados
P001 a P205	Resíduos perigosos por conterem substâncias constantes no Anexo C e D – NBR 10.004/04, que conferem periculosidade aos resíduos e são agudamente tóxicas.
U001 a U410	Resíduos perigosos por conterem substâncias constantes nos Anexos C e E – NBR 10.004/04, que conferem periculosidade aos resíduos e são tóxicas
D001	Resíduos perigosos por apresentarem inflamabilidade
D002	Resíduos perigosos por apresentarem corrosividade
D003	Resíduos perigosos por apresentarem reatividade
D004	Resíduos perigosos por apresentarem patogenicidade
D005 a D052	Resíduos perigosos constantes no Anexo F - NBR10.004/04, caracterizados pelo teste de lixiviação
D099	Outros resíduos perigosos (especificar em anexo)